LEI Nº 165/2002

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

À Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDEF – FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1236101881.117 AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS

4490.51.00 Obras e Instalações..... R$. 125.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDEF – FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1236101882.097 FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$. 125.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de abril de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf